4763

Município de Bariri

www.bariri.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº 050/2017 =
de 15 de maio de 2017.

Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao Art. 2º da Lei Municipal nº 4.545, de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 1° Fica acrescido os parágrafos 1º e 2º ao Art. 2º da Lei Municipal nº 4.545, de 19 de fevereiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º *O auxílio pecuniário para Transporte de Estudantes será devido apenas aos estudantes que residam na cidade de Bariri e frequentam exclusivamente cursos pré-vestibulares, universitários, técnicos e profissionalizantes, em escolas nas cidades de Barra Bonita, Bauru, Ibitinga, Jaú e Pederneiras, e se inscreverem dentro das normas do programa.*

§ 1º *Fica estendido o auxílio pecuniário, que trata esta Lei, aos estudantes que residem na cidade de Bariri e frequentam cursos de curta duração semanal, bem como aqueles que estudam em escolas técnicas e de ensino médio público;*

§ 2º *O auxílio que trata o art. 1º desta lei, estende-se ainda, aos estudantes que frequentam ensino médio em escola particular e possuem bolsa de estudos integral.*

...

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de maio de 2017.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

UNIDA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO
APROVADO X REJEITADO
UNANIMIDADE X MAIORIA
FAVORÁVEIS CONTRA
SALA SESSÕES 15/5/17
PRESIDENTE

Município de Bariri

www.bariri.sp.gov.br

OBJETO DELIBERAÇÃO
As Comissões de JUSTIÇA/REDAÇÃO
FINANÇAS ORÇAMENTO
SALA SESSÕES 15 / 05 / 2017
PRESIDENTE

Bariri, 15 de maio de 2017.

MENSAGEM
Nº 055/2017

Senhor Presidente,

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 050/2017, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido projeto de Lei em acrescentar o parágrafo 1º e 2º no Art. 2º da Lei Municipal nº 4.545/2015, que trata sobre a Concessão de Auxilio Pecuniário para Transporte dos estudantes que residem na cidade de Bariri.

No decorrer deste ano a administração municipal se deparou com casos de estudantes que se inscreveram no auxílio pecuniário que trata a Lei 4.545/2015, porém tiveram o benefício negado devido ao fato de cursarem ensino médio em instituições de ensino particular, visto que não existe previsão legal para atender as solicitações.

Ocorre que estes alunos possuem bolsa integral junto às instituições de ensino, estando isentos do pagamento de mensalidade. Tal bolsa é concedida pela unidade escolar através de projeto social que permite o ingresso do aluno após aprovação em prova específica. Ou seja, é um mérito adquirido pelo estudante que busca um futuro promissor através dos estudos.

A administração municipal entende que o auxílio pecuniário é um aporte fundamental para os estudantes e, portanto, vem através deste projeto regularizar a legislação atual e estender o benefício aos estudantes que **frequentam ensino médio em escola particular e possuem bolsa de estudos integral.**

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

Câmara Municipal de Bariri
15 MAIO 2017